Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.121 /

AUTORIZA AUMENTO DE 15% EM VALORES DE SÍMBOLOS PREVISTOS NA LEI Nº 2.045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.972.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Ficam acrescidos em 15% (quinze por cento) os valores correspondentes aos símbolos previstos na lei nº 2.045, de 27 de dezembro de 1972, com a modificação da lei nº 2.071 de 23 de maio de 1973.

ART. 2º - Fica, igualmente, aumentada de Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros) para Cr$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), o valor correspondente a FG. 1 , criada pela lei nº 2.045, de 27 de dezembro de 1972.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1.974.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1.973.

Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8485 DE 11/11/73.

.....